ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 080/97 Data 27/ 06 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS AMADORES DO CLUBE CAIXERAL E COROAS, QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE ERECHIM, EM TORNEIO/ INTERNACIONAL NO URUGUAI.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 30 JUNHO /19 97
Silvério Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.06.1997

PROTOCOLO: 27.06.1997

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃ
DO DIA 30 DE JUNHO DE 1.99
E ENCAMINHADO À COMISSÃO D
JUSTIÇA E REDAÇÃO:
30.06.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA
30.06.1997

VOTAÇÃO:
UNÂNIME

REMESSA AO EXECUTIVO:
Of. nº 171/97 de 1º.07.97

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 01 SETEMBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

Of. Cam. n° 081/97 Erechim, 30 de junho de 1997.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o Projeto de Lei n° 051/97, que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001.

Na expectativa de que o presente encontre guarida, subscrevemo-nos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo Data
081/97 30 . 06 . 97
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
DETERMINO O ENCAMINHAMENTO DO / PRESENTE PROJETO DE LEI, À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO.-
EM 30 DE JUNHO DE 1.997

Câmara Municipal de Erechim
Silverio Fortunato
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador SILVÉRIO FORTUNATO
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - ERECHIM - RS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERECHIM E DEMAIS INTEGRANTES DO COLENDO LEGISLATIVO

Em atendimento à Lei Orgânica Municipal (Capítulo II, Seção II, Artigo 64, Inciso II), cumpre-nos o dever de encaminhar a Vossas Excelências, o Plano Plurianual do Município, para o período que vai de janeiro de 1998 a dezembro de 2001, e que se destina a dar Diretrizes às ações do Governo Municipal.

Este Plano Plurianual, último a ser elaborado neste século, busca basicamente adaptar a atividade administrativa pública, a um modelo de sociedade que tenha como premissa o desenvolvimento sustentável e a conquista plena da cidadania, ao menos no âmbito municipal.

A responsabilidade que isto representa e a obrigatoriedade de o mesmo constituir-se num elo de ligação entre este e o próximo milênio, exige do administrador eleito pela vontade popular, ações simples, objetivas e precisas para eliminar, progressivamente, as chagas sociais como desemprego, programas de saúde que não atendem às necessidades humanas e a falta de moradia.

Embora não concretizadas ainda juridicamente, a fusão da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente com a Secretaria de Cidadania e Promoção Social e a fusão da Secretaria de Obras Públicas com a Secretaria de Habitação, estão se consolidando na prática. A prudência nos recomenda o acompanhamento, por maior espaço de tempo, do trabalho conjunto desenvolvido por estas Secretarias, para que tenhamos a segurança necessária para o êxito da fusão legal pretendida.

Imperiosa também é a necessidade da definição da natureza jurídica societária de nosso Hospital Municipal, não registrada, até a presente data, na Junta Comercial do Estado. No momento, o processo encontra-se em estudo, junto à Procuradoria Jurídica do Município. Tão logo a Procuradoria conclua seu parecer, permitirá enviarmos ao Poder Legislativo e demais órgãos competentes, a alteração dos estatutos e a efetiva integração do Hospital à Administração Municipal.

Acesso à casa. Acesso à saúde. Acesso ao mercado de trabalho, com geração de novos empregos. Orçamento de Gastos Controlados. Estes foram os pilares de nossa plataforma de campanha eleitoral. São nossos compromissos assumidos publicamente. Devem ser resgatados. São eles que alicerçam este Plano.

Aproximar o futuro. Esta é a grande tarefa.

Concretizar ações. Construir uma cidade mais justa e melhor. Fazer de cada habitante um cidadão.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - ERECHIM - RS

A democracia representativa evoluindo para a democracia direta, onde todos têm a mesma responsabilidade na tomada das decisões.

A conjugação de esforços do Executivo, Legislativo e do Judiciário certamente permitirão à população construir a sociedade que avança célere rumo ao século XXI.

A consolidação e a concretização de todo o projeto é responsabilidade de todos. Cumpramos nossos deveres. Fiscalizemos e exijamos nossos direitos e assim estaremos, realmente, sendos cidadãos.

Senhores Vereadores, vamos juntos construir uma **Erechim mais nossa.**

Respeitosamente.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

DO

PLANO PLURIANUAL

1998 - 2001

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - ERECHIM - RS

Projeto de Lei nº 051/97

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Erechim, para o período de 1998 a 2001.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Plano Plurianual do Município de Erechim, para o período de 1998 a 2001, constituído pelo Anexo 01, integrante a esta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e do Orçamento Anual.

ART. 2º- A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários, a serem incluídos no Orçamento Anual.

ART. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a Despesa Orçada com a Receita Estimada em cada Exercício.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RS, em 26 de junho de 1997

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 081/97

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/97

ENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÌPIO DE ERECHIM, PARA O PERÌODO DE 1.998 A 2.000.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 01 SETEMBRO 19 97

PEDRO LORENZI -
Presidente COMISSÃO DE FINANÇAS.-

RELATOR: Anacleto Zanella

PARECER: legal e constitucional

Analisando o texto do presente projeto de lei e seu anexo, que tratam sobre as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e programas de duração continuada, opino pela sua legalidade em relação a lei orgânica municipal (no aspecto material) e lei federal 4.320, de 17.03.64, e demais normas que tratam da matéria e pela sua constitucionalidade.

Ainda em relação a lei orgânica municipal, no aspecto formal, cabe destacar que o presente projeto colide com o art. 115 e 116 da mesma, tendo em vista que devia ter sido encaminhado a esta casa até 15.06.97 (entanto só o foi em 30.06.97, assim como, em tendo sido aceito pelo Sr. Presidente em 30.06.97, deveria ter sido votado pelo plenário até 15.07.97 e não o foi - de acordo com o texto da emenda 04/93.

Outrossim, encaminho o parecer para apreciação dos demais membros da comissão, e após ao plenário, para tramitação final.

HAM O PARECER:

Câmara Municipal de Erechim - RS
25 de agosto de 1997

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 01 SETEMBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

Anacleto Zanella - vereador do Partido dos Trabalhadores - Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

205/97 - ZB

Erechim, RS, 02 de Setembro de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Ordinária na data de 1º de Setembro/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/97
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Erechim, para o período de 1.998 a 2.001.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 070/97
Dá nova delimitação ao perímetro urbano do Município de Erechim - RS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 074/97
Dá nova redação à letra "G"do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.568, de 12 de maio de 1.977 (Define os casos de adiantamento e dá outras providências).

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 075/97
Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa Pró-Rural 2000 e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram ***APROVADOS*** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

PLANO PLURIANUAL

PERÍODO

1998 - 2001

LEI Nº 2952, DE 02.09.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - ERECHIM - RS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERECHIM E DEMAIS INTEGRANTES DO COLENDO LEGISLATIVO

Em atendimento à Lei Orgânica Municipal (Capítulo II, Seção II, Artigo 64, Inciso II), cumpre-nos o dever de encaminhar a Vossas Excelências, o Plano Plurianual do Município, para o período que vai de janeiro de 1998 a dezembro de 2001, e que se destina a dar Diretrizes às ações do Governo Municipal.

Este Plano Plurianual, último a ser elaborado neste século, busca basicamente adaptar a atividade administrativa pública, a um modelo de sociedade que tenha como premissa o desenvolvimento sustentável e a conquista plena da cidadania, ao menos no âmbito municipal.

A responsabilidade que isto representa e a obrigatoriedade de o mesmo constituir-se num elo de ligação entre este e o próximo milênio, exige do administrador eleito pela vontade popular, ações simples, objetivas e precisas para eliminar, progressivamente, as chagas sociais como desemprego, programas de saúde que não atendem às necessidades humanas e a falta de moradia.

Embora não concretizadas ainda juridicamente, a fusão da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente com a Secretaria de Cidadania e Promoção Social e a fusão da Secretaria de Obras Públicas com a Secretaria de Habitação, estão se consolidando na prática. A prudência nos recomenda o acompanhamento, por maior espaço de tempo, do trabalho conjunto desenvolvido por estas Secretarias, para que tenhamos a segurança necessária para o êxito da fusão legal pretendida.

Imperiosa também é a necessidade da definição da natureza jurídica societária de nosso Hospital Municipal, não registrada, até a presente data, na Junta Comercial do Estado. No momento, o processo encontra-se em estudo, junto à Procuradoria Jurídica do Município. Tão logo a Procuradoria conclua seu parecer, permitirá enviarmos ao Poder Legislativo e demais órgãos competentes, a alteração dos estatutos e a efetiva integração do Hospital à Administração Municipal.

Acesso à casa. Acesso à saúde. Acesso ao mercado de trabalho, com geração de novos empregos. Orçamento de Gastos Controlados. Estes foram os pilares de nossa plataforma de campanha eleitoral. São nossos compromissos assumidos publicamente. Devem ser resgatados. São eles que alicerçam este Plano.

Aproximar o futuro. Esta é a grande tarefa.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - ERECHIM - RS

Concretizar ações. Construir uma cidade mais justa e melhor. Fazer de cada habitante um cidadão.

A democracia representativa evoluindo para a democracia direta, onde todos têm a mesma responsabilidade na tomada das decisões.

A conjugação de esforços do Executivo, Legislativo e do Judiciário certamente permitirão à população construir a sociedade que avança célere rumo ao século XXI.

A consolidação e a concretização de todo o projeto é responsabilidade de todos. Cumpramos nossos deveres. Fiscalizemos e exijamos nossos direitos e assim estaremos, realmente, sendos cidadãos.

Senhores Vereadores, vamos juntos construir uma **Erechim mais nossa.**

Respeitosamente.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - ERECHIM - RS

LEI Nº 2952, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Erechim, para o período de 1998 a 2001.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Plano Plurianual do Município de Erechim, para o período de 1998 a 2001, constituído pelo Anexo 01, integrante a esta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e do Orçamento Anual.

ART. 2º- A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários, a serem incluídos no Orçamento Anual.

ART. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a Despesa Orçada com a Receita Estimada em cada Exercício.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RS, em 02 de setembro de 1997

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Secretário Municipal de Administração